

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022

TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO № 005/2022

- ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

.. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4	TEM
Rádio VHF Marítimo a mão	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO
Vela	MODALIDADE
canais marítimos VHF. Portátil, qualidade igual, similar ou superior as marcas ICOM ou Uniden. Microfone embutido resistente à variações climáticas. Deve atender aos padrões de submersibilidade (à prova d'água). Deve ser aprovado pela ANATEL. Com bateria recarregável. Carregador bivolt - 110 / 220 V acoplado com adaptador AC. Potência similar a 6 W. A prova d'água submergível. Flutuante.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Unidade	UNIDADE DE MEDIDA
v	QUANTI
	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL







VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva



|--|

1.2. A aquisição será realizada em ÚNICO ITEM, e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 09/2020 Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes -
- regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omisso, disponível no endereço eletrônico https://www.cbclubes.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes - para fins de aplicação direta dos ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC № 05-A, DE 07 DE JUNHO DE 2022 — A presente contratação é realizada com fulcro REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

publicado por aquele Comitê. de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09/2020 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas, A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA e o Comitê Brasileiro VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva







- de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento
- de 2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC. Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro
- locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas. projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e
- equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas. equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e
- descentralizada de recursos desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento,
- pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados
- realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão
- permanente atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os princípios do Programa de Formação de Atletas do CBC meio da oferta de materiais e equipamentos esportivos apropriados, e em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua evolução por meio da Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a atual necessidade do VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA em promover a Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no



Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420 VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva







dos equipamentos e/ou materiais esportivos. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- prorrogação de prazo de entrega se houver autorização expressa do Comitê Brasileiro de Clubes CBC. O prazo de entrega dos bens, aptos para uso e em plena funcionalidade, é até 30 de abril de 2023, impreterivelmente. Só haverá
- Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues diretamente na SEDE do clube, no seguinte endereço:

AV. GUAÍBA, 2941 - VILA ASSUNÇÃO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91900-420

- 4.3 para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,
- aplicação das penalidades. Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de
- quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e
- no dia do esgotamento do prazo. 4.5.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo
- execução do contrato O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta



Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420 VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva





5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e
- substituído, reparado ou corrigido; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- anexos Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus
- ou subordinados do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os
- acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência,
- a) Marca
- b) Fabricante



VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva

Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420 Fone: (51) 3265.1733 | www.vds.com.br | @veleirosdosul







-) Modelo
- Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- Execução do objeto em conformidade com o Termo de Execução nº 40/2021 firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- 6.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada,
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 6.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação; 6.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora,
- 6.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; 6.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos,









- atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros; 6.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de
- pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade. 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 N\u00e3o ser\u00e1 admitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato. jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuizo É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as
- Clube ou de seus prepostos irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer
- observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis. ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e



VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva

Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420







10. DO PAGAMENTO

- de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, exclusivamente através
- efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o
- até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação
- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês,

É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.

11. DO REAJUSTE

Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.



Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420 VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva

Fone: (51) 3265.1733 | www.vds.com.br | @veleirosdosul





12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- cento) do valor total do Contrato, a qual será liberada e/ou restituída após a execução total do objeto, desde que cumpridas as obrigações contratuais O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por
- Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia
- centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; 12.2.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema
- 12.2.2 Seguro-garantia; ou
- 12.2.3 Fiança bancária
- específica por ele expressa e oportunamente indicada. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em conta
- 12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas
- 12.5 O atraso na apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por inexecução total.
- reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva
- O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria
- monetariamente por ocasião da devolução. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva









13. DAS SANÇÕES

- L3.1 Comete infração a CONTRATADA que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- L3.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE
- quando então será considerada inexecução contratual; 13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
- 13.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- obrigação inadimplida; 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à
- 13.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois)
- infração no subitem 13.1 deste Termo de Referência 13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como
- da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que









- 13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA
- ou, ainda, deduzidos da garantia de execução. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube,
- 13.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.
- comunicação enviada pelo Presidente do Clube. 13.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da
- poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube
- pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

Porto Alegre | RS, 05 de dezembro de 2022.

CÍCERO HARTMANN

Comodoro

Comodoro



VELEIROS DO SUL - Associação Náutica Desportiva Av. Guaíba, nº 2941, Vila Assunção | Porto Alegre/RS | CEP: 91900-420

